

Ao TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE TOLEDO-PR,

Solicita-se o protesto de certidão de crédito judicial, por indicação, em relação ao devedor (réu), nos termos a seguir, garantindo-se, para os devidos fins, a origem, integridade e posse do documento original, comprometendo-se a exibí-los sempre que exigido, responsabilizando-se pelo eventual encaminhamento indevido ou em duplicidade.

DADOS DA CERTIDÃO JUDICIAL			
Número do processo		Data de emissão da certidão	
Data da decisão, sentença ou acórdão		Data do decurso voluntário para pagamento	
Data do trânsito em julgado (vencimento)		Data do crédito atualizado	
Juízo (Vara e Comarca)			
Valor da dívida (originário)	R\$	Obs. Indicar o valor total da dívida (parcelas, multa por rescisão, etc.), <b>sem incidência de encargos</b> (multa por atraso, juros e correção monetária). Se houver apenas o valor do crédito atualizado, indicá-lo.	
Valor a protestar	R\$	Obs. Indicar o valor total a ser protestado: valor nominal/originário <b>+ encargos</b> (multa por atraso, juros e correção monetária). Se não houver encargos, o valor a protestar é igual ao valor nominal.	
Motivo do protesto	FALTA DE PAGAMENTO	Tipo de protesto	COMUM
Observações	<p><b>1</b> <u>Data da decisão, sentença ou acórdão</u> – trata-se da data de <u>emissão do título judicial</u>. Não havendo data de prolação da decisão/sentença/acórdão, considerar a data do trânsito em julgado; <b>Se o processo for de execução de título extrajudicial</b>: Não haverá data de sentença/trânsito em julgado; a data de emissão é a data do título (cheque, nota promissória, duplicata, contrato ou outras espécies de títulos). Neste caso, o apresentante irá indicar no requerimento qual é a data, sob a sua responsabilidade, se não houver na certidão;</p> <p><b>2</b> <u>Data do trânsito em julgado</u> – trata-se da data de <u>vencimento</u>; não havendo a data do trânsito em julgado, considerar a data de decurso voluntário para pagamento; Se houver a indicação da data do trânsito em julgado e a data de decurso para pagamento, considerar a data do trânsito em julgado; Se não houver a data do trânsito em julgado nem a data de decurso para pagamento voluntário (não basta informar que transcorreu o prazo), considerar a data da decisão/sentença/acórdão. <u>Se não houver nenhuma das referidas datas, deverá solicitar que seja incluída na certidão a data do trânsito em julgado ou decurso de prazo para pagamento.</u> <b>Se o processo for de execução de título extrajudicial</b>: Não haverá data de sentença/trânsito em julgado; a data de vencimento é a data que consta no título (cheque, nota promissória, duplicata, contrato ou outras espécies de títulos). Nesse caso, o apresentante irá indicar no requerimento qual é a data, sob a sua responsabilidade, se não houver na certidão.</p> <p><b>3</b> <u>Valor da dívida (originário)</u> – Se não houver o valor da dívida (originário), mas apenas o valor atualizado, indicar o valor atualizado como sendo o valor originário do título, bem como o saldo a protestar. Se não constar a data do crédito atualizado, considerar a data de emissão da certidão.</p> <p><b>4</b> <u>Valor a protestar</u> – valor da dívida (originário) + encargos (multa de mora, juros e correção monetária). Se o requerente não apresentar o cálculo dos encargos, eles serão calculados pelo cartório (contador judicial). Se o requerente não deseja incidência de encargos, indicar no campo “data atualizada do crédito” o termo “<b>à vista</b>”. <u>Quando houver várias parcelas vencidas, é possível protestar todas juntas ou cada uma separadamente.</u> Se já houve o pagamento de uma parte da dívida, indicar apenas o valor restante.</p>		

DEVEDOR (RÉU)			
Nome completo*		CPF/CNPJ*	
E-mail		Telefone	
Endereço*			
Bairro*		Cidade*	
Estado*		CEP*	
Observação	! Os dados com * são obrigatórios.		

DEVEDOR (RÉU)			
Nome completo*		CPF/CNPJ*	
E-mail		Telefone	
Endereço*			
Bairro*		Cidade*	
Estado*		CEP*	
Observação	! Os dados com * são obrigatórios.		

CREDOR (AUTOR)			
Nome completo		CPF/CNPJ	
E-mail		Telefone	
Endereço			
Bairro		Cidade	
Estado		CEP	
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO			
Banco		Agência	
Conta		PIX	
Nome do Favorecido			
Observação	<p><b>! Todos os dados são obrigatórios, exceto PIX e e-mail.</b></p> <p><b>Honorários advocatícios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O autor da ação possui direito sobre o crédito constante da sentença/decisão/acórdão. Ele será indicado como CREDOR.</li><li>• Se houver condenação ao pagamento de honorários de sucumbência, o CREDOR será o advogado. Neste caso, deverão ser realizados dois protestos do mesmo título: um protesto para o crédito da condenação (credor é o autor da ação) e outro protesto para os honorários de sucumbência (o credor é o advogado);</li><li>• Para ambos os casos, o advogado poderá ser o APRESENTANTE do protesto e indicar os dados necessários para o recebimento do crédito (endereço do devedor, conta para recebimento). Neste caso, poderá ser solicitado apenas um protesto do valor total.<ul style="list-style-type: none"><li>○ Se for o próprio advogado da ação, deverá comprovar sua identidade;</li><li>○ Se não for o advogado da ação, deverá apresentar procuração (pode ser instrumento particular, sem reconhecimento de firma).</li></ul></li></ul>		

Local:

Data:

---

[ASSINATURA]

## ORIENTAÇÕES

### DOCUMENTOS

#### 1. Se apresentados em meio físico:

- a. Cópia da certidão;
- b. Neste requerimento deverá constar o reconhecimento de firma **OU** se o requerente assinar na presença do tabelião de protesto, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo ser apresentado documento de identidade original com foto, para identificação.
- c. Se o credor for representado, deverá apresentar procuração:
  - **Procuração particular:** original com firma reconhecida;
  - **Procuração pública:** apresentar original ou cópia autenticada;
  - **Procuração ad judícia (advogado)** é dispensada de reconhecimento de firma.

#### 2. Se apresentados em meio eletrônico:

- a. Apresentar imagem da certidão;
- b. Requerimento: apresentar assinado com Certificado digital A1 ou A3 (ICP-Brasil) **OU** pelo [www.gov.br](http://www.gov.br) (nível prata ou ouro) **OU** e-notariado;
- c. Procuração: apresentar assinada com Certificado digital A1 ou A3 (ICP-Brasil) **OU** pelo [www.gov.br](http://www.gov.br) (nível prata ou ouro) **OU** e-notariado.